

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga dispositivo da Resolução nº 1, de 24 de março de 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 1º da Resolução da Mesa Diretora nº 1, de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 19 de fevereiro de 2021.

Fabricio Duarte Holovka

Presidente

Amadeus Penga Vice-Presidente Marlene Soares Munh Secretária

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA № 1, 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece diretrizes para verificação da presença dos Vereadores nas sessões da Câmara Municipal e nas reuniões das Comissões.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto no art. 98 do Regimento Interno;

Considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a assinatura pelo Vereador no livro de presença a que se refere o art. 98 do Regimento Interno nas sessões da Câmara Municipal e nas reuniões das Comissões.

Art. 2º O registro dapresença do Vereador nas sessões da Câmara Municipal será realizada no final da Ordem do Dia através de declaração verbal do Secretário após verificação de participação efetiva nas votações.

Parágrafo único. A cada sessão o Secretário emitirá declaração que será anexada ao livro de presença, substituindo as assinaturas dos Vereadores.

Art. 3º A verificação de presença do Vereador nas reuniões das Comissões será realizada mediante declaração verbal do Presidente da Comissão após verificação de participação do Vereador em todas as votações do dia.

Parágrafo único. A cada sessão o Presidente da Comissão emitirá declaração que será anexada ao livro de presença, substituindo as assinaturas dos Vereadores.

Art. 4º O disposto nesta Resolução vigorará apenas durante a situação de exceção decorrente da pandemia do coronavírus.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 16 de fevereiro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA

Presidente

AMADEUS PENGA

Vice- Presidente

MARLENE SOARES MUNHOZ

Secretária

Publicado por: Iuri de Oliveira **Código Identificador:**24D00AED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2021. Edição 2210 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/